



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

CONTRATO Nº 002/2016.

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 182
ALTO PARAÍSO - RO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA A. CUSTODIO CASARIN – ME.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.344.048/0001-05 nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar Bergantin, Presidente da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 469.700 SSP/RO e do CPF nº 585.633.772-72, e de outro lado a empresa A. CUSTODIO CASARIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.919/0001-59, estabelecida na Avenida Jorge Teixeira, n. 3390, setor 04, Bairro Sol Poente, na cidade de Alto Paraíso – RO, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Sra. Alzira Custódio Casarin, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 420.478 SSP-RO e inscrita no CPF sob o nº 350.500.632-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com recursos consignados no orçamento 2016 da Câmara Municipal que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 001/2016, o contrato a ser firmado foi motivado através do Processo Administrativo nº 013/2016, para atender as necessidades do Poder Legislativo, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **Aquisição de combustível**, para abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo, sendo:

I – Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCF 7199 - chassi nº 9BD15844AA6377323 – Renavam 182880192 – ano de fabricação/modelo: 2009/2010;

II – Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCF 7039 - chassi nº 9BD15844AA6345603 – Renavam 182873250 – ano de fabricação/modelo: 2009/2010, conforme os objetivos citados no Termo de Referência em anexo.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de R\$ 15.412,50 (Quinze mil, quatrocentos e doze reais, cinquenta centavos), devido à redução de 25% do valor inicialmente previsto para contratação, em virtude do atraso na tramitação do processo licitatório, e para atender essencialmente ao período proposto de até 31 de dezembro de 2016.



DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após fornecimento do produto, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO PRAZO

Cláusula Quarta - O prazo de fornecimento será da data de assinatura do presente Contrato até 31 de dezembro de 2016, período consecutivo e ininterrupto, podendo o mesmo ser aditivado em 25% de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com o fornecimento dos produtos.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2016, na função programática,

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.01.0001.0031.2001.2.007

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30

Ficha: 008

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados na Nota de Empenho nº 122/2016.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava - O fornecimento dos materiais de consumo se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

DO REAJUSTE

Cláusula Nona - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada pelo Governo Federal, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, nos termos



da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

Cláusula Décima Primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO poderá garantir a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - A Convocada deverá, dentro do prazo de validade de sua proposta, assinar o Contrato e caso não celebrar o contrato ficará sujeita as penalidades impostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, no edital e na legislação vigente.

V- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Segunda - A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na cláusula terceira, que será liquidada pela Câmara Municipal de alto Paraíso/RO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Décima Terceira - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas na forma do edital e seus anexos.



DA GARANTIA

Cláusula Décima Quarta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega dos produtos.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta - A rescisão deste contrato poderá ocorrer pelo inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultado ao contratante a rescisão unilateral, por conveniência administrativa.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - Fica este contrato vinculado ao Processo nº 013/2016, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sétima - O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente da Câmara Municipal.

DO FORO

Clausula Décima Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 17 de Junho de 2016



Paulo Cesar Bergantin
Presidente CMAP



A.CUSTÓDIO CASARIN - ME
CNPJ 01.648.919/0001-59



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 136
ALTO PARAÍSO - RO

[Handwritten Signature]
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Testemunhas:

[Nome]
CPF

[Nome]
CPF

[Handwritten mark]